

DO. 21103/91

São Paulo, 18 de março de 1991

(a) ONEI RAPHAEL PINHEIRO ORICCHIO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

P O R T A R I A Nº 31/91

O Desembargador ONEI RAPHAEL PINHEIRO ORICCHIO, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o fechamento do Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias do Estado nos dias 28 e 29 de março de 1991,

R E S O L V E :

Não haverá expediente no Foro Extrajudicial do Estado nos dias 28 e 29 de março de 1991, consagrados a Encenações e Sexta-Feira da Paixão, respectivamente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 19 de março de 1991.

(a) ONEI RAPHAEL PINHEIRO ORICCHIO
Corregedor Geral da Justiça

DEGE 2.1